

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**

EDITAL N.º 01/2025-NC/PROGRAP

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas de seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFPR para ingresso no ano de 2025 pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), considerando o disposto na Lei n.º 12.089/09, que veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior; a Lei n.º 12.711/12 (e suas respectivas alterações), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e o Decreto n.º 7.824/12 (e suas respectivas alterações) que a regulamenta; a Portaria MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2000, que estabelece que o estudante não pode zerar prova de redação para poder ingressar em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada; a Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC (e suas respectivas alterações) e o Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC n.º 02, de 26 de janeiro de 2010 (e suas respectivas alterações), que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada; a Portaria Normativa n.º 21, de 5 de novembro de 2012 (e suas respectivas alterações), que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada; o Ofício Circular n.º 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que fixa os critérios de preenchimento de vagas remanescentes; o Edital n.º 35, de 23 de dezembro de 2024, que torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU referente à edição de 2025; o Termo de Adesão da UFPR à 1.ª edição do SiSU 2025; a Resolução n.º 37/97-CEPE (e suas respectivas alterações), que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a Resolução n.º 23/16-CEPE, que destina 20% das vagas oferecidas pela UFPR ao SiSU; a Resolução n.º 19/17 (e suas respectivas alterações), que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências; a Resolução n.º 35/18-CEPE, que veda a ocupação de vaga de cota por candidato que já possua curso superior; a Resolução n.º 06/24-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do SiSU 2025; e demais resoluções e/ou legislações complementares, nos termos e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Sistema de Seleção Unificada – SiSU consiste no sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do qual são selecionados candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior participantes.
- 1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição 2024.
- 1.3 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

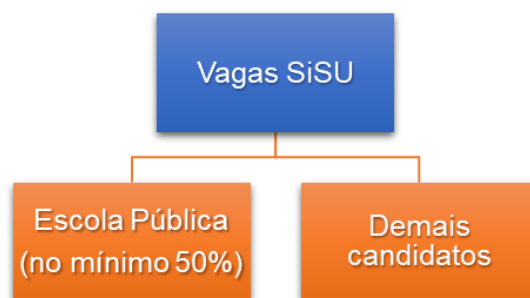
2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições no SiSU/MEC deverão ser efetuadas no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>).

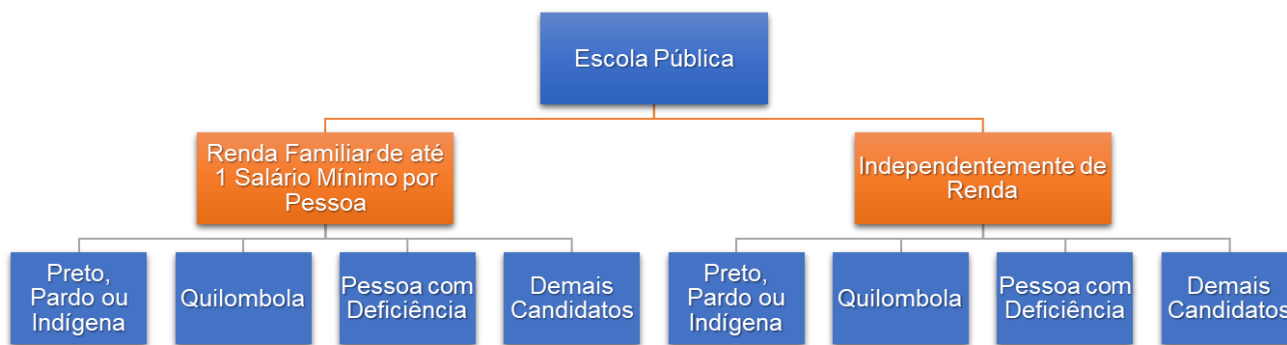
- 2.2 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as normativas e editais complementares, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no SiSU 2025.
- 2.4 O resultado da chamada regular será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, na página do SiSU no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>) e no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 2.5 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deverá indicar a opção no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>) no ato da inscrição.

3 DAS VAGAS OFERECIDAS

- 3.1 As vagas do SiSU 2025 serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, conforme quadro disponível no [Anexo II](#) deste edital e Termo de Adesão do SiSU 2025, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.2 As vagas oferecidas por meio deste edital foram distribuídas entre **ampla concorrência** e as **categorias previstas na Lei de Cotas** (Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023), na proporção de **no mínimo 50% das vagas reservadas às cotas**, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como pelo Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.
- 3.3 Para participar nas categorias de concorrência descritas na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações e regulamentações, o candidato deve se enquadrar em alguma das situações abaixo:
- ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
 - ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



- 3.3.1 **Não serão aceitos** nas categorias de concorrência mencionadas no subitem 3.3 **candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e similares.
- 3.4 Do total das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas a que se refere o subitem 3.3, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa.
- 3.5 Do total das vagas mencionadas no subitem 3.4, bem como das vagas reservadas para estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, serão reservadas vagas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 3.6 As vagas reservadas nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 serão destinadas a candidatos que cumpram as condições previstas no art. 8.º da Resolução n.º 19/17-CEPE, em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como no Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, e distribuídas nos termos seguintes:
- a) (LB_PPI) Estudantes com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) (LB_PCD) Estudantes com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) (LB_Q) Estudantes com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) (LB_EP) Estudantes com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (EP);
 - e) (LI_PPI) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - f) (LI_PCD) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - g) (LI_Q) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - h) (LI_EP) Estudantes que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (EP).
- 3.6.1 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem 3.6 será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e/ou quilombolas na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no [Anexo III](#) deste edital.



- 3.7 Do total das vagas oferecidas por curso, turno e período de ingresso, aquelas que não forem reservadas nos termos do subitem 3.6 serão destinadas à ampla concorrência.
- 3.8 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas **serão submetidos à banca de validação de Autodeclaração**, conforme regras dispostas no item 4 deste edital.
- 3.9 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal por pessoa o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data da publicação deste edital**;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei, conforme descrito na Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC;
 - divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem pelo número de pessoas da família do estudante.
- 3.9.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.9.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste edital.
- 3.10 O candidato preto, pardo, indígena, quilombola, PCD ou com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa que não comprovar que faz jus à respectiva categoria de concorrência será automaticamente eliminado do SiSU 2025.
- 3.11 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer a vagas reservadas por determinação da Lei n.º 12.711/12, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 35/18-CEPE.

4 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

- 4.1 Após a divulgação do resultado final do SiSU 2025, as bancas de validação da autodeclaração dos candidatos que concorrem a vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 ocorrerão de forma virtual, por meio de upload de documentos e/ou entrevista online, conforme determinado para cada categoria a seguir.

4.2 Os procedimentos a seguir também se aplicam aos candidatos da lista de espera.

4.3 **Candidatos autodeclarados pretos e pardos (Lei n.º 12.711/12)**

4.3.1 A banca de validação de Autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário descritos no [Anexo I](#) deste edital, e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.

4.3.2 Na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, será publicada a relação nominal dos candidatos convocados para a entrevista online. Na mesma data será divulgado individualmente para os candidatos o dia e horário das entrevistas online.

4.3.3 Os candidatos pretos e pardos convocados para banca de validação – entrevista online – deverão adotar os seguintes cuidados:

- a) usar roupas claras;
- b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
- d) não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
- e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
- f) assegurar-se de que tenha uma conexão segura de internet;
- g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- h) estar munido de documento oficial com foto, conforme disposto nos subitens a seguir.

4.3.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

4.3.3.2 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

4.3.3.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

4.3.4 Para a análise e validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.3.5 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.

4.3.6 A banca de validação será gravada em vídeo.

- 4.3.7 O candidato ausente na banca de validação não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.3.8 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será eliminado do SiSU 2025.
- 4.3.9 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos institucionais anteriores realizadas pelo NC/UFPR (PS/UFPR, PS-SISU ou outros) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

4.4 Candidatos autodeclarados indígenas (Lei n.º 12.711/12)

- 4.4.1 A banca de validação para os candidatos inscritos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.4.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo IV](#) deste edital;
 - b) Declaração de reconhecimento indígena, conforme modelo disponível no [Anexo V](#) deste edital;
- 4.4.2.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.4.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 4.4.2.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.4.3 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será eliminado do SiSU 2025.
- 4.4.4 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 4.4.5 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos institucionais anteriores realizadas pelo NC/UFPR (PS/UFPR, PS-SISU ou outros) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

4.5 Candidatos autodeclarados quilombolas (Lei n.º 12.711/12)

- 4.5.1 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a quilombolas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:

- a) cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003;
- b) cópia digital de declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores ou outros membros negros quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital.

- 4.5.1.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.5.1.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 4.5.1.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.5.2 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será eliminado do SiSU 2025.
- 4.5.3 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste edital, será conduzido por uma banca de validação designada pela Banca Examinadora especificamente para essa finalidade.
- 4.5.4 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.6 Candidatos que concorrem a vagas para pessoas com deficiência (PCD)

- 4.6.1 A banca de validação para os candidatos inscritos a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.6.2 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.6.3 Não poderão concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) indivíduos que apresentem deformidades estéticas, distúrbios e/ou transtornos que não configurem deficiência para os fins da legislação, tal qual definido pelos arts. 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/99 (com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/04), art. 2.º da Lei n.º 13.146/15 e art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 12.764/12 (TEA).
- 4.6.4 O candidato a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) deverá, no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:

Todos os tipos de deficiência:

- a) cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência.

4.6.4.1 Caso não possua o cartão de pessoa com deficiência ou o mesmo não contenha a indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o tipo de deficiência:

Candidatos com deficiência física:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos surdos ou com deficiência auditiva:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do profissional que forneceu o laudo.
- b) exame de audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos com deficiência visual:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, como também o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com deficiência intelectual:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação

Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA e conter na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos com deficiência múltipla:

- a) laudos médicos, que serão gerados no momento da inscrição e deverão ser impressos pelo candidato. Os laudos deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências e conter na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) demais exames complementares que possibilitem a constatação das múltiplas deficiências apresentadas (por exemplo: audiometria para deficiência auditiva e exame oftalmológico para deficiência visual), e seguindo os critérios já indicados anteriormente para as demais deficiências. Os exames devem conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

4.6.4.2 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.

4.6.4.3 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.

4.6.4.4 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.

4.6.5 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será eliminado do SiSU 2025.

4.6.6 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.7 Do resultado das bancas de validação (todas as modalidades)

4.7.1 O candidato a vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas cujo termo de autodeclaração tiver sido invalidado por bancas de validação em processos seletivos institucionais anteriores realizadas pelo NC/UFPR não poderá concorrer na respectiva categoria de cota, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso tenha ocorrido (PS/UFPR, PS/SiSU ou outros).

- 4.7.2 O resultado preliminar das bancas de validação será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.7.3 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação, desde que encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.7.3.1 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que não comparecer à entrevista será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.7.3.2 Os candidatos não poderão anexar documentos no prazo de recursos, com exceção dos candidatos indeferidos na banca de validação para pretos e pardos, em razão do formato de realização dessas bancas.
- 4.7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução n.º 20/17-CEPE. O resultado definitivo das bancas de validação será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.7.5 A relação nominal definitiva dos candidatos deferidos pela banca de validação será divulgada na data indicada do [Anexo I](#) deste edital.

5 DO RESULTADO FINAL

- 5.1 O resultado final do SiSU 2025, contendo a relação dos candidatos aprovados na chamada regular, será processado pelo Ministério da Educação – MEC e publicado na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 5.2 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pela lei de cotas (escola pública, renda familiar inferior a um salário mínimo por pessoa, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).
- 5.2.1 No resultado final, será definida uma única categoria de concorrência para os candidatos aprovados na chamada regular, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos aprovados na chamada regular serão convocados para apresentar a documentação para o registro acadêmico apenas da categoria em que foram aprovados, conforme item 6 deste edital.
- 5.3 A aprovação dos candidatos no resultado final e no registro acadêmico terá validade apenas para o ingresso no ano de 2025 no curso para o qual o candidato foi classificado, de acordo com o semestre e categoria de concorrência descrita na classificação.
- 5.3.1 Nos cursos com entrada semestral, as vagas de cada curso serão preenchidas alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em sua respectiva categoria de concorrência, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.¹
- 5.4 A migração de vagas entre as categorias de concorrência observará o seguinte:

¹ Incluído pelo Edital de retificação n.º 05/2025-NC/PROGRAP, publicado em 24 de janeiro de 2025.

- a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria;
- b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias estabelecidas pela Lei n.º 12.711/12, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto no Cap. V da Portaria Normativa MEC n.º 18/12, Ofício Circular n.º 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC e no Cap. VII da Resolução n.º 19/17-CEPE, naquilo que for compatível com o mencionado ofício.

6 DO REGISTRO ACADÊMICO DA CHAMADA REGULAR

- 6.1 No prazo estabelecido no [Anexo I](#), os candidatos aprovados na chamada regular deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da seguinte documentação necessária para o registro acadêmico:
 - a) histórico escolar de Ensino Médio;
 - b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição de ensino do candidato;
 - c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VIII](#) deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- 6.1.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato.
- 6.1.2 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Médio.
- 6.1.3 Os candidatos da chamada regular aprovados nas vagas reservadas pela lei de cotas que não comprovarem os requisitos necessários para ocuparem essas vagas serão eliminados do SiSU 2025.
- 6.2 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
 - 6.2.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio.
 - 6.2.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. O candidato também poderá apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
 - 6.2.3 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou curso de graduação em instituições de ensino no exterior deverão apresentar todos os documentos no idioma original, acompanhados da tradução juramentada (exceto quando os documentos tenham sido emitidos em países integrantes do Mercosul) e da revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

- 6.2.4 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 3.3.1 deste edital.
- 6.2.5 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no momento do registro acadêmico que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondentes.
- 6.3 O candidato aprovado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 6.4 No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado preliminar do registro acadêmico, bem como será disponibilizado ao candidato o resultado da análise dos documentos para o registro acadêmico.
- 6.5 Do resultado preliminar e definitivo do registro acadêmico**
- 6.5.1 O resultado preliminar do registro acadêmico, contendo a relação de candidatos que tiveram o registro acadêmico deferido, será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 6.5.2 Perderá o direito à vaga para ingresso o candidato que:
- não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - não comprovar renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
 - não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
 - deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 6.5.3 No prazo estabelecido no [Anexo I](#), o candidato que obteve o indeferimento do registro acadêmico poderá interpor recurso no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.5.4 O recurso será apreciado pela banca examinadora e o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#). Na mesma data, será disponibilizado ao candidato link para consulta do resultado definitivo da análise dos documentos para o registro acadêmico.
- 6.5.5 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato classificado dentro da lista da chamada regular para o mesmo curso e categoria de concorrência.
- 6.5.6 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 6.5.5 deste edital, não poderá interpor recurso contra o resultado do registro acadêmico.

7 DA LISTA DE ESPERA E CHAMADA COMPLEMENTAR²³

- 7.1 O candidato não selecionado na chamada regular que tiver interesse em constar na lista de espera deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>), no período definido no [Anexo I](#) deste edital.
- 7.1.1 A relação dos candidatos inscritos na lista de espera será divulgada na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 7.1.2 Será definida uma única categoria de concorrência para os candidatos classificados na lista de espera, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos da lista de espera serão convocados para apresentar a documentação para o registro acadêmico apenas da categoria em que foram classificados, conforme item 8 deste edital.
- 7.1.3 A confirmação de interesse em permanecer em lista de espera e/ou sua convocação na chamada complementar não assegura direito à vaga.
- 7.1.4 De acordo com a discricionariedade da UFPR, poderão ser migradas para a lista de espera do SiSU 2025 as vagas não ocupadas em outros processos de ingresso da UFPR (PS/UFPR, PSS ENEM, dentre outros).
- 7.1.5 A UFPR convocará no quantitativo de quatro vezes o número de vagas ofertadas para cada curso, para análise da documentação do registro acadêmico, o que não garante aos convocados efetivo direito à vaga.
- 7.2 Suprimir.
- 7.2.1 De acordo com a discricionariedade da UFPR, após realizada a chamada complementar do SiSU 2025, as vagas remanescentes do SiSU 2025 poderão ser migradas para outros processos seletivos de ingresso da UFPR (PS/UFPR, PSS ENEM, PROVAR, dentre outros), conforme disposto no art. 9.º da Res. 19/17-CEPE (com redação dada pela Res. 95/23-CEPE).
- 7.3 O resultado da chamada complementar será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

8 DO REGISTRO ACADÊMICO DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS COMPLEMENTARES⁴

- 8.1 No prazo estabelecido no [Anexo I](#), os candidatos convocados em lista de espera deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da seguinte documentação necessária para o registro acadêmico:
- histórico escolar de Ensino Médio;
 - certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição de ensino do candidato;
 - documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VIII](#) deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com

² Alterado pelo edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

³ Suprimido pelo edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

⁴ Alterado pelo edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- 8.1.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato.
- 8.1.2 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Médio.
- 8.1.3 Os candidatos da lista de espera aprovados nas vagas reservadas pela lei de cotas que não comprovarem os requisitos necessários para ocuparem essas vagas serão eliminados do SiSU 2025.
- 8.2 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
 - 8.2.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio.
 - 8.2.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. O candidato também poderá apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
 - 8.2.3 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou curso de graduação em instituições de ensino no exterior deverão apresentar todos os documentos no idioma original, acompanhados da tradução juramentada (exceto quando os documentos tenham sido emitidos em países integrantes do Mercosul) e da revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
 - 8.2.4 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 3.3.1 deste edital.
 - 8.2.5 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no momento do registro acadêmico que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondentes.
- 8.3 O candidato aprovado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 8.4 No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado preliminar da análise da documentação do registro acadêmico, bem como será disponibilizado ao candidato o resultado da análise dos documentos para o registro acadêmico.

8.5 Do resultado preliminar e definitivo da análise da documentação do registro acadêmico⁵

- 8.5.1 O resultado preliminar do registro acadêmico, contendo a relação de candidatos que tiveram da análise da documentação do registro acadêmico deferida, será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 8.5.2 Perderá o direito à vaga para ingresso o candidato que:
- não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - não comprovar renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
 - não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
 - deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 8.5.3 No prazo estabelecido no [Anexo I](#), o candidato que obteve o indeferimento da análise da documentação do registro acadêmico poderá interpor recurso no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.5.4 O recurso será apreciado pela banca examinadora e o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#). Na mesma data, será disponibilizado ao candidato link para consulta do resultado definitivo da análise dos documentos para o registro acadêmico.
- 8.5.5 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato classificado dentro da lista de espera para o mesmo curso e categoria de concorrência.
- 8.5.6 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 8.5.5 deste edital, não poderá interpor recurso contra o resultado do registro acadêmico.
- 8.5.7 Eventuais chamadas complementares ocorrerão conforme disponibilidade de vagas e conforme categorias de concorrências que foram aprovados, sendo que a primeira chamada complementar será divulgada conforme cronograma no [Anexo I](#).⁶

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DA VAGA⁷

- 9.1 Candidatos que tiverem o registro acadêmico deferido e forem convocados em chamada complementar receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.

⁵ Alterado pelo edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

⁶ Incluir o seguinte subitem conforme edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

⁷ Alterado pelo edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

- 9.2 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso em que estiver registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme calendário acadêmico.
- 9.3 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano, curso e categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.
- 9.4 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (art. 2.º da Lei n.º 12.089/09).
- 9.5 Estudantes matriculados em cursos de graduação na UFPR que forem aprovados no SiSU 2025 e decidirem optar pelo novo curso deverão solicitar o desligamento do antigo curso após o início do semestre letivo. O pedido de desligamento deve ser apresentado à Coordenação do antigo curso.
- 9.6 Do pedido de equivalência de disciplinas**
- 9.6.1 O candidato classificado cujo registro acadêmico tenha sido realizado antes do início das aulas do seu curso e que desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas.
- 9.6.2 O candidato classificado cujo registro acadêmico tenha sido realizado após o início das aulas do seu curso e que desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até 10 (dez) dias após o seu registro acadêmico.
- 9.6.3 Para obter a equivalência de disciplinas, o candidato deverá apresentar o histórico escolar e os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, ambos emitidos pela instituição de origem.
- 9.6.4 Somente serão aceitos pedidos de equivalência protocolados uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas e resultados divulgados no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 10.2 Será eliminado do SiSU 2025 ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato que tenha participado de alguma etapa do processo seletivo utilizando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos,

instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

- 10.4 Todo o contato entre os candidatos/interessados e a banca examinadora deverá ser realizado por meio do link: <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Contato>.
- 10.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), quando for o caso.
- 10.6 As despesas relativas à participação no SiSU 2025 serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

Anexo I – Cronograma⁸⁹¹⁰¹¹¹²

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
3.1	Publicação do termo de adesão da UFPR ao SiSU 2025	16/12/2025	
	Publicação do edital normativo	06/01/2025	
1.2	Resultado do ENEM 2024 (em site oficial do MEC)	13/01/2025	
2.1	Período de inscrições (em site oficial do MEC)	17/01/2025	21/01/2025 (até 23h59min)
5.1	Resultado da Chamada Regular	26/01/2025	
7.1	Prazo para manifestação de interesse na lista de espera (em site oficial do MEC)	26/01/2025	31/01/2025 (até 23h59min)
4.3.2	Divulgação da lista de convocados para a banca de validação para pretos e pardos (com data e horário da entrevista online)	29/01/2025	
4.4.2, 4.5.1 e 4.6.4	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas, quilombolas e PCD	29/01/2025 (das 00h01min)	30/01/2025 (até 23h59min)
4.3.1	Banca de validação para pretos e pardos	03/02/2025	05/02/2025
4.7.2	Resultado preliminar das bancas de validação (PPI, Q e PCD)	06/02/2025	
4.7.3	Prazo de recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e PCD)	07/02/2025 (das 00h01min)	10/02/2025 (até 23h59min)
4.7.4	Resultado definitivo das bancas de validação (PPI, Q e PCD)	13/02/2025	
6.1	Upload dos documentos para o registro acadêmico	13/02/2025	14/02/2025 (até 23h59min)
6.5.1	Resultado preliminar do registro acadêmico	21/02/2025	
6.5.3	Prazo de recursos contra o resultado preliminar do registro acadêmico	24/02/2025 (das 00h01min)	25/02/2025 (até 23h59min)
6.5.4	Resultado definitivo do registro acadêmico	06/03/2025	
9.1	Início do semestre letivo (cursos de 15 a 18 semanas no semestre e cursos do Setor Litoral)	10/03/2025	
7.1.1	LISTA DE ESPERA – Divulgação da relação de candidatos inscritos na lista de espera	13/03/2025	
4.3.2	LISTA DE ESPERA - Divulgação da lista de convocados para a banca de validação para pretos e pardos (com data e horário da entrevista online)	14/03/2025	
4.4.2, 4.5.1 e 4.6.4	LISTA DE ESPERA - Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas, quilombolas e PCD	17/03/2025 (das 00h01min)	18/03/2025 (até 23h59min)
4.3.1	LISTA DE ESPERA - Banca de validação para pretos e pardos	20/03/2025	24/03/2025
9.1	Início do semestre letivo (cursos de medicina)	24/03/2025	
4.7.2	LISTA DE ESPERA - Resultado preliminar das bancas de validação (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e PCD)	25/03/2025	
4.7.3	LISTA DE ESPERA - Prazo de recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e PCD)	26/03/2025 (das 00h01min)	27/03/2025 (até 23h59min)
4.7.4	LISTA DE ESPERA - Resultado definitivo das bancas de validação (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e PCD)	01/04/2025	
8.1	Relação dos candidatos convocados para envio da documentação necessária para o Registro Acadêmico	04/04/2025	
8.1	Upload dos documentos para a análise da documentação do registro acadêmico	07/04/2025 (das 00h01min)	09/04/2025 (das 23h59min)
8.5.1	Resultado preliminar da análise da documentação do registro acadêmico	14/04/2025	
8.5.3	Prazo de recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação do registro acadêmico	15/04/2025 (das 00h01min)	16/04/2025 (das 23h59min)

⁸ Retificado pelo Edital n.º 09/2025-NC/PROGRAP, publicado em 05 de fevereiro de 2025.

⁹ Retificado pelo Edital n.º 20/2025-NC/PROGRAP, publicado em 12 de março de 2025.

¹⁰ Suprimido pelo edital de retificação n.º 32/2025, de 04 de abril de 2025.

¹¹ Retificado pelo Edital n.º 33/2025-NC/PROGRAP, publicado em 07 de abril de 2025.

¹² Retificado pelo Edital n.º 38/2025-NC/PROGRAP, publicado em 22 de abril de 2025.

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
7.3 e 8.5.4	Resultado definitivo da análise da documentação do registro acadêmico	25/04/2025	
7.3 e 8.5.4	1. ^a Chamada Complementar	25/04/2025	

Anexo II – Quadro de vagas¹³

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Curitiba	Administração	Bacharelado	Matutino	11	11	22
Curitiba	Administração	Bacharelado	Noturno	11	11	22
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	13	13	26
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Noturno	8	8	16
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Vespertino	8	0	8
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	12	0	12
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	Matutino	3	0	3
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	Matutino	3	0	3
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	6	0	6
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral (Vespertino+Noturno)	16	0	16
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	Matutino	12	0	12
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	Noturno	12	0	12
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	24	0	24
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	16	0	16
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	18	0	18
Curitiba	Ciências Sociais	ABI*	Matutino	16	0	16
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	Matutino	9	0	9
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	Matutino	7	0	7
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	7	0	7
Curitiba	Direito	Bacharelado	Matutino	20	0	20
Curitiba	Direito	Bacharelado	Noturno	20	0	20
Curitiba	Educação Física	ABI*	Integral (Matutino+Vespertino)	30	0	30
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	4	4	8
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	12	0	12
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	9	0	9
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	16	17	33
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	9	0	9
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	12	0	12
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	10	10	20
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno	10	0	10
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	8	16
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	0	8
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Noturno	8	0	8
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	11	11	22
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Noturno	9	9	18
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	11	11	22

¹³ Retificado pelo Edital n.º 24/2025-NC/PROGRAP, publicado em 19 de março de 2025.

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	Integral (Vespertino+Noturno)	13	0	13
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	Matutino	9	0	9
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	11	11	22
Curitiba	Filosofia	ABI*	Matutino	8	0	8
Curitiba	Filosofia	ABI*	Noturno	10	0	10
Curitiba	Física	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	7	7	14
Curitiba	Física	Licenciatura	Noturno	9	9	18
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	5	0	5
Curitiba	Geografia	ABI*	Matutino	7	0	7
Curitiba	Geografia	ABI*	Noturno	8	0	8
Curitiba	Geologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	7	0	7
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	Matutino	12	0	12
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	Noturno	9	0	9
Curitiba	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	9	0	9
Curitiba	História	ABI*	Vespertino	8	0	8
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	Noturno	8	0	8
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	Integral (Vespertino+Noturno)	6	0	6
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	Integral (Matutino+Noturno)	6	0	6
Curitiba	Letras - Francês	Bacharelado	Noturno	0	0	0
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	Matutino	4	0	4
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	Noturno	4	0	4
Curitiba	Letras - Italiano	Licenciatura	Matutino	4	0	4
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	Noturno	2	0	2
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	Noturno	1	0	1
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	Matutino	0	0	0
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	Noturno	0	0	0
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	Matutino	4	0	4
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	Noturno	4	0	4
Curitiba	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Matutino	3	0	3
Curitiba	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Matutino	3	0	3
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim)**	Bacharelado	Matutino	4	0	4
Curitiba	Letras - Português e Francês	Licenciatura	Noturno	3	0	3
Curitiba	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Noturno	2	0	2
Curitiba	Letras - Português e Polonês	Licenciatura	Noturno	1	0	1
Curitiba	Luteria	Tecnológico	Integral (Matutino+Vespertino)	6	0	6
Curitiba	Matemática	ABI*	Vespertino	9	0	9
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	Vespertino	8	0	8
Curitiba	Medicina	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	20	20	40
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	6	6	12
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	Noturno	9	0	9
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	7	6	13
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	9	9	18
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	14	0	14
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	20	0	20
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	Matutino	4	0	4
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	16	0	16

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral (Matutino+Noturno)	6	0	6
Curitiba	Química	ABI*	Integral (Matutino+Vespertino)	13	0	13
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	Integral (Matutino+Noturno)	6	0	6
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	Noturno	10	0	10
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	12	0	12
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noturno	0	12	12
Curitiba	Turismo	Bacharelado	Matutino	9	0	9
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	6	6	12
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)***	ABI*	Noturno	10	0	10
Jandaia	Engenharia Agrícola	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	0	8
Jandaia	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	7	0	7
Jandaia	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	0	8
Jandaia	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	30	0	30
Matinhos ****	Administração Pública	Bacharelado	Noturno	8	0	8
Matinhos ****	Agroecologia	Tecnológico	Matutino	7	0	7
Matinhos ****	Artes	Licenciatura	Matutino	6	0	6
Matinhos ****	Ciências	Licenciatura	Noturno	7	0	7
Matinhos ****	Ciências Ambientais	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	0	8
Matinhos ****	Educação Física	Licenciatura	Noturno	7	0	7
Matinhos ****	Geografia	Licenciatura	Noturno	7	0	7
Matinhos ****	Gestão de Turismo	Tecnológico	Noturno	7	0	7
Matinhos ****	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	Noturno	7	0	7
Matinhos ****	Linguagem e Comunicação	Licenciatura	Noturno	7	0	7
Matinhos ****	Saúde Coletiva	Bacharelado	Matutino	8	0	8
Matinhos ****	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	7	0	7
Palotina	Agronomia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	8	16
Palotina	Ciências Biológicas	ABI*	Integral (Matutino+Vespertino)	12	0	12
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)***	ABI*	Noturno	20	0	20
Palotina	Computação	Licenciatura	Noturno	10	0	10
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	12	0	12
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	Noturno	13	0	13
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	Matutino	12	0	12
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	8	16

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)***	ABI*	Noturno	10	0	10
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Vespertino	8	0	8
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	Vespertino	8	0	8
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Matutino	6	0	6
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	8	0	8
Toledo	Medicina	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	6	6	12
TOTAL				1090	221	1311

*ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura.

**O aluno do curso de Letras Português e Espanhol/Alemão/Grego/Latim – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química): ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química.

****Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico. Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral. Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

Anexo III – Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei n.º 12.711/12 alterada pela Lei n.º 14.723/2023)¹⁴¹⁵

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2025	
				Renda familiar <i>por pessoa</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H			
Curitiba	Administração	Bacharelado	Matutino	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22
Curitiba	Administração	Bacharelado	Noturno	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Vespertino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	Matutino	01	01	00	00	00	00	00	00	2	01	3
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	Matutino	01	01	00	00	00	00	00	00	2	01	3
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral (Vespertino+Noturno)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Curitiba	Ciências Sociais	ABI	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	Matutino	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9

¹⁴ Retificado pelo Edital n.º 02/2025-NC/PROGRAP, publicado em 08 de janeiro de 2025.

¹⁵ Retificado pelo Edital n.º 24/2025-NC/PROGRAP, publicado em 19 de março de 2025.

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública										Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2025
				Renda familiar <i>por pessoa</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
				LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H				
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	Matutino	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Curitiba	Direito	Bacharelado	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20	
Curitiba	Direito	Bacharelado	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20	
Curitiba	Educação Física	ABI	Integral (Matutino+Vespertino)	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30	
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12	
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9	
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	04	01	01	03	03	00	01	04	17	16	33	
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9	
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12	
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20	
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10	
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16	
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22	
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18	
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22	
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	Integral (Vespertino+Noturno)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13	
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	Matutino	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9	
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22	

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2025	
				Renda familiar <i>por pessoa</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H			
Curitiba	Filosofia	ABI	Matutino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Filosofia	ABI	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Curitiba	Física	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Curitiba	Física	Licenciatura	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	00	00	00	00	4	01	5
Curitiba	Geografia	ABI	Matutino	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7
Curitiba	Geografia	ABI	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Geologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9
Curitiba	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9
Curitiba	História	ABI	Vespertino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	Integral (Vespertino+Noturno)	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	Integral (Matutino+Noturno)	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6
Curitiba	Letras - Francês	Bacharelado	Noturno	00	00	00	00	00	00	00	00	0	00	0
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	Matutino	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	Noturno	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Italiano	Licenciatura	Matutino	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	Noturno	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2
Curitiba	Letras - Polônês	Bacharelado	Noturno	01	00	00	00	00	00	00	00	1	00	1
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	Matutino	00	00	00	00	00	00	00	00	0	00	0

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública										Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no SiSU 2025
				Renda familiar <i>por pessoa</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
				LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H				
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	Noturno	00	00	00	00	00	00	00	00	0	00	0	
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	Matutino	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4	
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	Noturno	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4	
Curitiba	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Matutino	01	01	00	00	00	00	00	00	2	01	3	
Curitiba	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Matutino	01	01	00	00	00	00	00	00	2	01	3	
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim)	Bacharelado	Matutino	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4	
Curitiba	Letras - Português e Francês	Licenciatura	Noturno	01	01	00	00	00	00	00	00	2	01	3	
Curitiba	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Noturno	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2	
Curitiba	Letras - Português e Polonês	Licenciatura	Noturno	01	00	00	00	00	00	00	00	1	00	1	
Curitiba	Luteria	Tecnológico	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6	
Curitiba	Matemática	ABI	Vespertino	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9	
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	Vespertino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Curitiba	Medicina	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40	
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12	
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9	
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13	
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18	
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14	
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20	
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	Matutino	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4	
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16	
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral (Matutino+Noturno)	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6	

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública										Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2025
				Renda familiar <i>por pessoa</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
				LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H				
Curitiba	Química	ABI	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13	
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	Integral (Matutino+Noturno)	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6	
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10	
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12	
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12	
Curitiba	Turismo	Bacharelado	Matutino	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9	
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12	
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	ABI	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10	
Jandaia	Engenharia Agrícola	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Jandaia	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Jandaia	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Jandaia	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30	
Matinhos	Administração Pública	Bacharelado	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Matinhos	Agroecologia	Tecnológico	Matutino	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Matinhos	Artes	Licenciatura	Matutino	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6	
Matinhos	Ciências	Licenciatura	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Matinhos	Ciências Ambientais	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8	
Matinhos	Educação Física	Licenciatura	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Matinhos	Geografia	Licenciatura	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Matinhos	Gestão de Turismo	Tecnológico	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	
Matinhos	Linguagem e Comunicação	Licenciatura	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7	

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2025	
				Renda familiar por pessoa menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711
				LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H			
Matinhos	Saúde Coletiva	Bacharelado	Matutino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Matinhos	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7
Palotina	Agronomia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Palotina	Ciências Biológicas	ABI	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	ABI	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Palotina	Computação	Licenciatura	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	Noturno	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	Matutino	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	ABI	Noturno	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Vespertino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	Vespertino	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Matutino	01	01	01	01	01	00	00	00	5	01	6
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Toledo	Medicina	Bacharelado	Integral (Matutino+Vespertino)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
TOTAL				194	114	109	112	156	00	93	103	881	430	1311

^A LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^B LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^C LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^D LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

- E** LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).
- F** LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12). Conforme art. 11 da Portaria MEC n.º 18/12 (alterada pela Portaria n.º 2.027/23), o número decimal nesta categoria não é arredondado para o próximo número inteiro.
- G** LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).
- H** LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).


Percentuais utilizados pelo MEC para cálculo:

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Quilombolas: **0,06%**

Pretos, pardos e indígenas: **34,57%**

Anexo IV - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR</p>

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)
(Lei N.º 12.711/2012)

Nome:
Nome indígena:
CPF:
RG:
Povo Indígena a que pertence:
Município:
Estado:

Eu, _____, declaro para fins de concorrer à vaga indígena da UFPR que pertenço ao povo indígena _____ e mantenho relações atuais com membros da comunidade _____.

Declaro estar ciente que caso, mediante processo administrativo, ficar comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo (mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico), terei meu Registro Acadêmico cancelado, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do candidato

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

Declaração de Reconhecimento de Pertencimento ao Povo Indígena –
Preenchimento da Declaração (modelo anexo) com três assinaturas emitidas seja por liderança reconhecida ou ancião indígena reconhecido **obrigatoriamente** pertencentes ao povo indígena que a/o candidata/o declara pertencer **ou**, declarações de membros de Associações que representem o povo indígena que a/o candidata/o declara pertencer.

Memorial da/o Candidata/o
(Texto dissertativo sobre a história de vida da/o candidata/o, podendo incluir a sua relação com a comunidade a qual pertence, o percurso escolar; a relação com os costumes e língua de seu povo, a atuação na política indígena, etc.)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

Anexo V – Declaração de reconhecimento indígena

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO DE LIDERANÇAS, OU DE MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO INDÍGENA QUE REPRESENTA O POVO INDÍGENA AO QUAL A/O CANDIDATA/O DECLARA PERTENCER

Eu _____ (nome legível), como _____ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou nome da Associação _____ reconheço a/o candidata/o _____ como pertencente ao povo indígena _____ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Eu _____ (nome legível), como _____ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou nome da Associação _____ reconheço a/o candidata/o _____ como pertencente ao povo indígena _____ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Eu _____ (nome legível), como _____ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou nome da Associação _____ reconheço a/o candidata/o _____ como pertencente ao povo indígena _____ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA CONCORRER AOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFPR

Anexo VI – Declaração de pertencimento étnico para candidato quilombola

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que o candidato _____, CPF n.º _____, pertence à comunidade _____, localizada no município _____, Estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Nome do presidente: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 1

Nome Representante 2: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 2

Anexo VII – Modelo de laudo médico para candidatos PCD

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do(a) candidato(a): _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

Autorizo o registro do diagnóstico e CID-10 / CID-11: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

DADOS MÉDICOS

Nome do(a) Médico(a): _____

Especialidade: _____ CRM: _____

Clínica: _____

Rua: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- () Auditiva / Surdez
- () Física / Motora
- () Intelectual
- () Surdocegueira
- () Visual / Cegueira
- () Transtorno Espectro Autista
- () Múltipla – descrever quais: _____

CID-10 / CID-11 (OBRIGATÓRIO): _____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do médico
Carimbo com nome e CRM do médico

Anexo VIII – Comprovação de renda para o Registro Acadêmico

Conforme definido em edital, os candidatos aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que exigem a comprovação de renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal precisam apresentar os seguintes documentos:

1. Candidatos cadastrados no CadÚnico:

I - documentos gerais;

2. Candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12):

I - documentos gerais;

II - documentos específicos.

A lista de documentos necessários está descrita abaixo.

I - Documentos gerais (CadÚnico e Lei n.º 12.711/12)

1. CANDIDATOS CADASTRADOS NO CADÚNICO:

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) comprovante de cadastro no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

2. CANDIDATOS NÃO CADASTRADOS NO CADÚNICO (LEI N.º 12.711/12):

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) documentos necessários para a comprovação do **grupo familiar** (Lei n.º 12.711/12), conforme orientações abaixo.

Composição do grupo familiar: observações gerais

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) **Para candidatos solteiros e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

Documentos necessários para a identificação do candidato e dos integrantes do grupo familiar:

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos ou Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, para todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **exceto do candidato**;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos, **exceto do candidato**;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- e) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos;
- f) Documentos específicos, conforme subitem abaixo.

II - Documentos específicos (Lei n.º 12.711/12)

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS (obrigatório apresentar os documentos listados abaixo para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **inclusive do candidato**)

- a) **A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (cadastro único (dataprev.gov.br) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda descrita neste Anexo.**
- b) **Original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:
 - CTPS com registro:** páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
 - CTPS sem registro:** páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
 - Não possui CTPS:** declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IX](#) deste edital;

- c) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO** fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Vínculos, contribuições e remunerações”, **outro tipo de extrato não será aceito**;
- d) **Extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, relativos aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**, de **TODOS** os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos;
Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo X](#) deste edital;
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 18 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XI](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12) deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) **Contracheques** relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**).
- b) Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**;
- c) Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**;
- d) Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**.

DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XIV](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) **Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**;
- b) **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**;
- c) **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** dos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**;
- b) Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**.

EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**;
- b) **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Anexo IX – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
() Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo X – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XI – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XII – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024** discriminados como a seguir:

- 1) Outubro de 2024: R\$ _____
- 2) Novembro de 2024: R\$ _____
- 3) Dezembro de 2024: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XIII – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o candidato) de _____
(nome do candidato), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA** no período de **outubro,
novembro e dezembro de 2024**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade
Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo XIV – Declaração de atividade informal

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024** as seguintes quantias:

- 1) Outubro de 2024: R\$ _____
- 2) Novembro de 2024: R\$ _____
- 3) Dezembro de 2024: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante